



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 1 de 91

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Controladoria Geral do Município	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Demonstrativos de receitas e despesas	6
Quebra de Ordem Cronológica	7
Terceiro Setor	16
Termo de Colaboração	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 2 de 91

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.628 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são
conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de
Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 38/2020, remetendo
o autógrafo n. 39/2020, e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “ADELIA POPOLIN SIENA”
a via pública situada no perímetro rural deste município,
localizada próximo a Estrada Remigio Siena, conforme
mapa em anexo o qual integra a presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria,
suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 21 de Outubro de 2020.

José Luiz Perez

Prefeito Municipal

Roger Valente Nunes de Faria

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

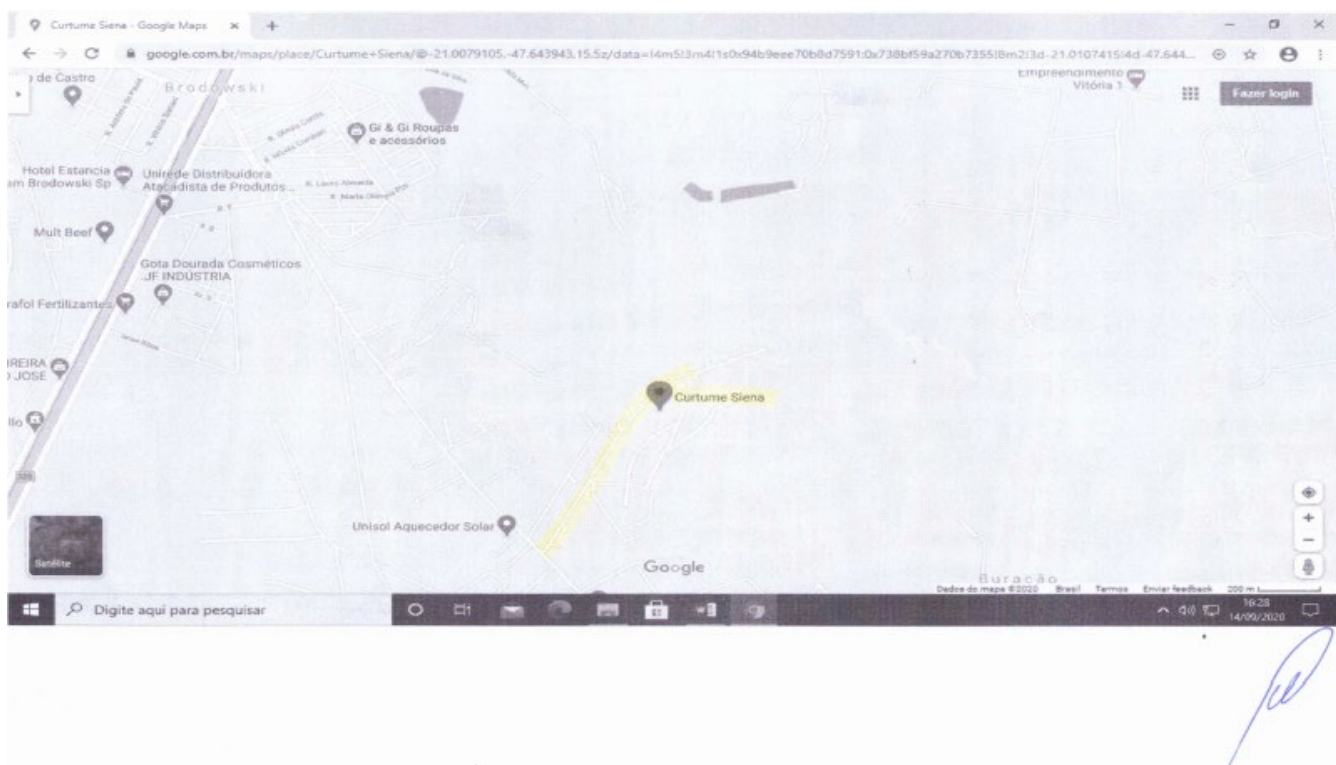
Página 3 de 91



Prefeitura Municipal de Brodowski

ESTADO DE PAULO

ANEXO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 4 de 91

Controladoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº. 024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo De Sindicância e da outras providências.”

DALYSON CARLETTO ROCHA, Controlador Geral do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 287/2018 e 319/2019;

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (Lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, o disciplinado no Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 287/2018 c/c inciso V do Art. 3º da Lei Municipal nº 2201/2014;

CONSIDERANDO, o disciplinado no § 2º do Art. 179 da Lei Complementar Municipal nº 006/99;

CONSIDERANDO, por fim, denúncia formalizada pelo Excelentíssimo Senhor DIRETOR-PRESIDENTE do SISPREV, documento anexo;

RESOLVO:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Processo Administrativo De Sindicância, em desfavor do funcionário público municipal, Sr. EDUARDO CÂNDIDO FERREIRA, residente e domiciliado na Rua Maria Cândida, nº 150, Jd. Zara, na cidade de Ribeirão Preto-SP, ocupante do Cargo de Procurador do SISPREV, registrado nos quadros da OAB/SP nº 178.773,

para apuração de supostas faltas disciplinares previstas no Art. 147, IV, IX, X e XI, bem como as previstas no Art. 148, I, II, XV, XVI e XVIII, ambos da Lei Municipal Complementar nº 06/99;

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes membros, ambos ocupantes do cargo de Auxiliar de Controladoria, lotados na Controladoria do Município:

- MARCELO AUGUSTO GIMENES COSTE – PRESIDENTE
- GUILHERME PEREIRA PISI – MEMBRO
- REGINAMARIAALMEIDAROMEIRO – MEMBRO

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 30 de Setembro de 2020.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Controlador Geral Do Município

Obs: Documento assinado no original, disponível para cópia na Sede da Controladoria Geral do Município.

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

3º Aditivo Contratual

Pregão Presencial nº. 059/2018

Processo nº. 093/2018

Contrato nº. 197/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: ÓRBITA MULTIWORK SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de limpeza e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 5 de 91

conservação com fornecimento de materiais para a Unidade Mista Hospitalar “Doutor Faustino de Castro” do município de Brodowski.

Vigência: 12 meses

Valor Complementar: R\$ 212.007,00

Data da assinatura: 19/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

3º Aditivo Contratual

Pregão Presencial nº. 046/2017

Processo nº. 084/2017

Contrato nº. 196/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
93038984868.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 62.207,25

Data da assinatura: 16/10/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 6 de 91

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.01.00	IR - Fonte	822.189,20	98.521,11	920.710,31
1113.03.4.1.01.00	IR - Fonte - Outros Rendimentos	64.955,36	10.369,45	75.324,81
1118.01.1.1.01.00	Imposto Predial Urbano	3.654.879,29	186.503,47	3.841.382,76
1118.01.1.1.02.00	Imposto Territorial Urbano	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.1.01.00	ISTBI - Inter Vivos	608.461,62	95.864,49	704.326,11
1118.02.3.1.01.00	ISS	2.729.332,92	385.891,96	3.115.224,88
1128.01.1.1.01.00	VISA - Taxas	42.393,13	2.496,12	44.889,25
1128.01.9.1.01.00	Taxa Licença Funcionamento Estab Comerc e Industriais	43.738,30	33.803,01	77.541,31
1128.01.9.1.02.00	Taxa Licença Execução de Obras	61.424,42	3.623,63	65.048,05
1128.01.9.1.03.00	Outras Taxas pela Inspeção, Controle e Fiscalização	77.385,44	19.527,35	96.912,79
1128.02.9.1.01.00	Taxa de Expediente	20.029,00	2.865,71	22.894,71
1128.02.9.1.03.00	Taxa de Cemitérios	19.750,85	3.858,25	23.609,10
1128.02.9.1.05.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.06.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	8.144.539,53	843.324,55	8.987.864,08
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.01.00	Cota-Parte do FPM - Mensal	12.193.257,79	1.054.936,70	13.248.194,49
1718.01.3.1.01.00	Cota-Parte do FPM - 1% - Cota Dezembro	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01.00	Cota-Parte do FPM - 1% - Cota julho	835.234,63	0,00	835.234,63
1718.01.5.1.01.00	Cota-Parte do ITR	17.503,61	66.873,54	84.377,15
1718.06.1.1.01.00	ICMS - Desoneração - LC 87/96	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	13.045.996,03	1.121.810,24	14.167.806,27
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.01.00	Cota-Parte do ICMS	8.419.082,61	1.314.432,84	9.733.515,45
1728.01.2.1.01.00	Cota-Parte do IPVA	3.667.675,20	211.380,89	3.879.056,09
1728.01.3.1.01.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	57.742,51	10.072,96	67.815,47
1728.01.4.1.01.00	Cota-Parte da CIDE	21.251,82	0,00	21.251,82
	Sub Total	12.165.752,14	1.535.886,69	13.701.638,83
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.2.01.00	IPU - Multas e Juros	16.448,36	3.416,62	19.864,98
1118.02.3.2.01.00	ISS - Multas e Juros	9.118,71	544,48	9.663,19
1128.01.9.2.01.00	Taxas Inspeção, Controle Fiscaliz - Multas e Juros	523,42	12,78	536,20
	Sub Total	26.090,49	3.973,88	30.064,37
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1118.01.1.3.01.00	IPU - Dívida Ativa	577.459,95	64.174,75	641.634,70
1118.01.1.9.00.00	IPU - DIV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA	88.645,71	6.743,68	95.389,39
1118.02.3.3.01.00	ISS - Dívida Ativa	35.452,30	3.507,93	38.960,23
1118.02.3.9.00.00	ISS - DÍV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA	5.122,78	547,83	5.670,61
1128.01.1.9.00.00	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA	0,00	0,00	0,00
	SANITÁRIA-DÍV.ATIVA-ATUALIZ.MONET			
1128.01.9.3.01.00	Taxas Inspeção, Controle Fiscaliz - Dívida Ativa	20.412,56	3.657,36	24.069,92
1128.01.9.9.00.00	T. INSPEÇÃO	1.922,21	387,35	2.309,56
	CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-DÍV.ATIVA-ATUALIZ.MON.			
1128.02.9.9.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS-OUTRAS-DÍVIDA ATIVA-ATUALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	729.015,51	79.018,90	808.034,41
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.4.01.00	IPU - Dívida Ativa - Multas e Juros	142.533,47	20.090,88	162.624,35
1118.02.3.4.01.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.179,47	1.208,14	10.387,61
1128.01.9.4.01.00	Taxas Inspeção, Controle Fiscaliz - Div Ativa - Multas Juros	4.668,55	1.173,37	5.841,92
	Sub Total	156.381,49	22.472,39	178.853,88
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.01.00	Dedução Rec Form FUNDEB - FPM	-2.438.651,35	-210.987,31	-2.649.638,66
9510.00.0.0.02.00	Dedução Rec Form FUNDEB - ITR	-3.500,68	-13.374,70	-16.875,38
9510.00.0.0.03.00	Dedução Rec Form FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
9510.00.0.0.04.00	Dedução Rec Form FUNDEB - ICMS	-1.683.816,40	-262.886,56	-1.946.702,96
9510.00.0.0.05.00	Dedução Rec Form FUNDEB - IPVA	-733.535,33	-42.276,22	-775.811,55
9510.00.0.0.06.00	Dedução Rec Form FUNDEB - IPI sobre Exportação	-11.548,57	-2.014,60	-13.563,17
	Sub Total	-4.871.052,33	-531.539,39	-5.402.591,72
	Total	29.396.722,86	3.074.947,26	32.471.670,12

BRODOWSKI, 30 de setembro de 2020

JOSÉ LUIZ PEREZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LELIS POLLONI
CONTADOR - CRC: 1SP096831/O-4/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 7 de 91

Quebra de Ordem Cronológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - 2 - DESPESAS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8666

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

Page 1

SETEMBRO

										Justificativa
Emp/Parc	Ficha	Categ	Modal./Proc.	Número	Cod/Nome Fornecedor	Data	Vencimento	Pagamento	Valor	Quebra <u>S/N</u> <u>Processo</u> <u>Data Just</u>
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI										
2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666										
Fonte: 02 - 00 - 0 - 300 - 007 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - Recursos Ordinarios - Recursos nao Destinados a Contrapartida - SAÚDE - ESTADO - REFORMA UBS L BRISOTTI										
7261/1-2020/OR	735	3.3.90.39.16	OBRA TOMADA	000079/20	G K CONSTRUTORA EIRELI	14/09/2020	17/09/2020	16/09/2020	35.005,55	NÃO NÃO
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE "DR. LUIZ BRISOTTI", CONFORME CONTRATO.										
2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666										
Fonte: 02 - 00 - 0 - 500 - 000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - Recursos Ordinarios - Recursos nao Destinados a Contrapartida - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2178/7-2020/OR	469	3.3.50.39.99	DISPENSA		APAE DE BRODOWSKI	25/09/2020	25/09/2020	25/09/2020	2.105,37	NÃO NÃO
HISTÓRICO: REPASSE ESTADUAL A APAE DE BRODOWSKI REFERENTE AO EXERCICIO DE 2020.										
TOTAL GERAL									37.110,92	

JOSÉ LUIZ PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO LELIS POLLONI
Contador

ANTONIO ORETES TERRA
Tesoureiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 8 de 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO - 2 - DESPESAS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8666

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

SETEMBRO

Emp/Parc	Ficha	Categ	Modal./Proc.	Número	Cod/Nome Fornecedor	Data	Vencimento	Pagamento	Valor	Quebra	S/N	Processo	Data Just
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI													
2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666													
Fonte:	01 - 00 - 0 - 100 - 060 - TESOURO -		Recursos Ordinarios -		Recursos nao Destinados a Contrapartida -		GERAL TOTAL -	DEPOSITO JUDICIAL - CULTURA					
6771/1-2020/OR	719	4.4.90.52.33	DISPENSA	000068/20	GFHB AUTOMACAO LTDA	08/09/2020	10/09/2020	10/09/2020	18.869,00	NÃO	NÃO		
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE SALA PARA ADAPTAÇÃO DE PROJEÇÃO DE AUDIO E VIDEO, PARA ATENDER O PROCESSO 0001367-44.2018.8.26.0094, CONTRATO ANEXO - DISPENSA 040/2020													
2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666													
Fonte:	01 - 00 - 0 - 110 - 000 - TESOURO -		Recursos Ordinarios -		Recursos nao Destinados a Contrapartida -		GERAL -	GERAL					
1437/3-2020/OR	79	3.3.90.30.24	PREGÃO PRESENCIAL	000058/19	FLEX - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	10/02/2020	09/03/2020	10/09/2020	5.220,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
HISTÓRICO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS REFERENTE AO EMPENHO 10594, ANULADO EM 2019.													
1437/4-2020/OR	79	3.3.90.30.24	PREGÃO PRESENCIAL	000058/19	FLEX - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	10/02/2020	09/03/2020	10/09/2020	5.100,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
HISTÓRICO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS REFERENTE AO EMPENHO 10594, ANULADO EM 2019.													
1437/4-2020/OR	79	3.3.90.30.24	PREGÃO PRESENCIAL	000058/19	FLEX - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	10/02/2020	09/03/2020	10/09/2020	5.100,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
HISTÓRICO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS REFERENTE AO EMPENHO 10594, ANULADO EM 2019.													
1437/3-2020/OR	79	3.3.90.30.24	PREGÃO PRESENCIAL	000058/19	FLEX - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	10/02/2020	09/03/2020	10/09/2020	5.220,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
HISTÓRICO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS REFERENTE AO EMPENHO 10594, ANULADO EM 2019.													
1437/3-2020/OR	79	3.3.90.30.24	PREGÃO PRESENCIAL	000058/19	FLEX - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	10/02/2020	09/03/2020	10/09/2020	5.220,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
HISTÓRICO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS REFERENTE AO EMPENHO 10594, ANULADO EM 2019.													
1437/3-2020/OR	79	3.3.90.30.24	PREGÃO PRESENCIAL	000058/19	FLEX - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	10/02/2020	09/03/2020	10/09/2020	5.220,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
HISTÓRICO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS REFERENTE AO EMPENHO 10594, ANULADO EM 2019.													
1437/1-2020/OR	79	3.3.90.30.24	PREGÃO PRESENCIAL	000058/19	FLEX - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	10/02/2020	09/03/2020	10/09/2020	2.293,44	QUEBRA	SIM		20/10/2020
HISTÓRICO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS REFERENTE AO EMPENHO 10594, ANULADO EM 2019.													
1437/1-2020/OR	79	3.3.90.30.24	PREGÃO PRESENCIAL	000058/19	FLEX - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	10/02/2020	09/03/2020	10/09/2020	2.293,44	QUEBRA	SIM		20/10/2020
HISTÓRICO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS REFERENTE AO EMPENHO 10594, ANULADO EM 2019.													
6004/1-2020/OR	124	4.4.90.51.91	OBRA TOMADA	000006/20	CONSTRUSANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - E	17/08/2020	19/08/2020	18/09/2020	9.359,82	QUEBRA	SIM		20/10/2020
HISTÓRICO: 1º TERMO ADITIVO DE COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (ACRÉSCIMO), CONFORME CONTRATO - PARTE CONTRAPARTIDA.													
6042/2-2020/OR	47	3.3.90.40.99	MAT / SERV - CONVITE	000042/17	LUIZ ALEIXO DA SILVA PASSOS JUNIOR - ME	20/07/2020	20/08/2020	01/09/2020	2.461,42	QUEBRA	SIM		20/10/2020
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega da obra para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.													



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 9 de 91

HISTÓRICO: 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO, SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL E APLICAÇÕES NA PLATAFORMA DO PORTAL DO SITE DA PREFEITURA, CONFORME ANEXO.					
6782/7-2020/OR	47	3.3.90.40.99	PREGÃO PRESENCIAL	000078/17	LANCA & MANTOANI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
SERVIÇO DE ASSINATURA DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET, SENDO 02 PONTOS DE 40GB E 39 PONTOS DE 10GB, CONFORME CONTRATO.					
6782/5-2020/OR	47	3.3.90.40.99	PREGÃO PRESENCIAL	000078/17	LANCA & MANTOANI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
HISTÓRICO: SERVIÇO DE ASSINATURA DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET, SENDO 02 PONTOS DE 40GB E 39 PONTOS DE 10GB, CONFORME CONTRATO.					
6782/1-2020/OR	47	3.3.90.40.99	PREGÃO PRESENCIAL	000078/17	LANCA & MANTOANI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
HISTÓRICO: SERVIÇO DE ASSINATURA DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET, SENDO 02 PONTOS DE 40GB E 39 PONTOS DE 10GB, CONFORME CONTRATO.					
6782/2-2020/OR	47	3.3.90.40.99	PREGÃO PRESENCIAL	000078/17	LANCA & MANTOANI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
HISTÓRICO: SERVIÇO DE ASSINATURA DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET, SENDO 02 PONTOS DE 40GB E 39 PONTOS DE 10GB, CONFORME CONTRATO.					
6782/3-2020/OR	47	3.3.90.40.99	PREGÃO PRESENCIAL	000078/17	LANCA & MANTOANI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
HISTÓRICO: SERVIÇO DE ASSINATURA DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET, SENDO 02 PONTOS DE 40GB E 39 PONTOS DE 10GB, CONFORME CONTRATO.					
2295/7-2020/OR	111	3.3.90.39.78	PREGÃO PRESENCIAL	000003/20	ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVICOS EIRELI
HISTÓRICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA/CAPINA MECANIZADA, LIMPEZA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO.					
2295/8-2020/OR	111	3.3.90.39.78	PREGÃO PRESENCIAL	000003/20	ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVICOS EIRELI
HISTÓRICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA/CAPINA MECANIZADA, LIMPEZA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO.					
4854/4-2020/OR	90	4.4.90.51.91	OBRA TOMADA	000035/19	ANDREA PEREIRA DA SILVA EIRELI
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA REFORMA DO PARQUE AMBIENTAL PEDRO ZANON, CONFORME CONTRATO ANEXO (PARTE CONTRA)					
2295/9-2020/OR	111	3.3.90.39.78	PREGÃO PRESENCIAL	000003/20	ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVICOS EIRELI
HISTÓRICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA/CAPINA MECANIZADA, LIMPEZA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO.					
2416/5-2020/OR	557	4.4.90.51.91	MAT / SERV - TOMADA	000092/15	CONSTRUSANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - E
7º ADITIVO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BADMINTON NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE QUÉRCIA", CONFORME ADITIVO ANEXO.					
1599/9-2020/OR	108	3.3.90.30.39	PREGÃO PRESENCIAL	000033/18	W W OFICIATI EIRELI
HISTÓRICO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI-SP REF SEC MUN DE INFRAESTRUTURA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CONFORME OFÍCIO Nº 39/20					

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.							
04/08/2020	01/09/2020	10/09/2020	730,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.							
04/08/2020	01/09/2020	10/09/2020	730,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.							
04/08/2020	01/09/2020	10/09/2020	730,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.							
04/08/2020	01/09/2020	10/09/2020	730,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.							
04/08/2020	01/09/2020	10/09/2020	6.825,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.							
03/09/2020	03/09/2020	03/09/2020	10.000,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.							
01/09/2020	09/09/2020	10/09/2020	14.596,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.							
10/09/2020	10/09/2020	10/09/2020	11.457,72	QUEBRA	SIM		20/10/2020
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega da obra para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.							
10/09/2020	10/09/2020	10/09/2020	3.669,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.							
10/09/2020	10/09/2020	10/09/2020	25.000,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega da obra para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.							
11/09/2020	11/09/2020	11/09/2020	8.113,00	QUEBRA	SIM		20/10/2020
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do produto para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 10 de 91

7706/1-2020/OR	79	3.3.90.30.01	PREGÃO PRESENCIAL	000069/17	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EP	01/09/2020	16/09/2020	16/09/2020	31.591,89	QUEBRA	SIM	20/10/2020
----------------	----	--------------	-------------------	-----------	--	------------	------------	------------	-----------	--------	-----	------------

HISTÓRICO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO ATRAVÉS DE CARTÃO, PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONTRATO, MÊS 08/2020.						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos produtos para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
4939/2-2020/OR	65	3.3.90.39.99	MAT / SERV - TOMADA	000030/18	SALUTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	08/09/2020	17/09/2020	17/09/2020	5.200,00	QUEBRA	SIM	20/10/2020

HISTÓRICO: 2º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE NAS MATÉRIAS RELACIONADAS AS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ALÉM DE JUSTIFICATIVAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO TRIB						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
2416/6-2020/OR	557	4.4.90.51.91	MAT / SERV - TOMADA	000092/15	CONSTRUSANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - E	18/09/2020	18/09/2020	18/09/2020	6.400,00	QUEBRA	SIM	20/10/2020

HISTÓRICO: 7º ADITIVO DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BADMINTON NO GINÁSIO DE ESPORTES "VICENTE QUÉRCIA", CONFORME ADITIVO ANEXO.						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega da obra para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
6351/2-2020/OR	66	3.3.90.40.16	PREGÃO PRESENCIAL	000042/19	FIORILLI SOFTWARE LTDA	14/09/2020	21/09/2020	21/09/2020	14.451,30	QUEBRA	SIM	20/10/2020

HISTÓRICO: LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADOS, NAS ÁREAS DE FINANÇAS, CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, PESSOAL, SAÚDE, SECRETARIA E DIÁRIO OFICIAL, CONFORME CONTRATO (SALDO DE CONTRATO PARA O						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
5178/5-2020/OR	45	3.3.90.36.15	DISPENSA	000060/18	OLAVIA DANIEL PUGNOLLI	23/09/2020	23/09/2020	23/09/2020	1.799,97	QUEBRA	SIM	20/10/2020

HISTÓRICO: 1º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CJUSC, PERÍODO 22/06/2020 A 22/06/2021.						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço de aluguel para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
4294/3-2020/OR	111	3.3.90.39.78	PREGÃO PRESENCIAL	000029/19	ESTRE SPI AMBIENTAL S/A.	23/09/2020	23/09/2020	23/09/2020	35.373,52	QUEBRA	SIM	20/10/2020

HISTÓRICO: SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO MÊS 04/2020						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
360/4-2020/OR	111	3.3.90.39.78	PREGÃO PRESENCIAL	000029/19	ESTRE SPI AMBIENTAL S/A.	23/09/2020	23/09/2020	23/09/2020	34.708,38	QUEBRA	SIM	20/10/2020

HISTÓRICO: SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO MÊS 12/2019.						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
6084/3-2020/OR	79	3.3.90.30.24	DISPENSA	000088/20	CLAUDEMIR ALVES CORREA 30636454860	24/09/2020	24/09/2020	24/09/2020	7.000,00	QUEBRA	SIM	20/10/2020

HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE 300 METROS DE CABO FLEX 150 MM PARA INSTALAÇÃO DA BOMBA DO POÇO PROFUNDO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE BRODOWSKI - DISPENSA 053/20						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do produto para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
4196/5-2020/OR	527	3.3.90.36.15	DISPENSA (ART. 24)		MARIA DE LURDES RIBEIRO PERES	28/09/2020	28/09/2020	28/09/2020	1.390,54	QUEBRA	SIM	20/10/2020

HISTÓRICO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME CONTRATO ANEXO. (PERÍODO 24/04/2020 A 24/04/2021).						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço de aluguel para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
---	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666

Fonte:	01 - 00 - 0 - 310 - 000 - TESOURO -	Recursos Ordinarios -	Recursos nao Destinados a Contrapartida -	SAÚDE-GERAL -	PRÓPRIO/SAÚDE-GERAL							
907/1-2019/EX	8003	3.3.91.39.44	DISPENSA	SERV AUTÔNOMO ÁGUA ESGOTOS BRODOWSKI-SAAEB	08/02/2019	11/02/2019	15/09/2020	19.149,04	QUEBRA	SIM	20/10/2020	

HISTÓRICO: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS, CONFORME FATURA(S) ANEXA(S)REFERENTE AO MÊS 11/2018.						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
908/1-2019/EX	8003	3.3.91.39.44	DISPENSA	SERV AUTÔNOMO ÁGUA ESGOTOS BRODOWSKI-SAAEB	08/02/2019	15/02/2019	15/09/2020	22.503,76	QUEBRA	SIM	20/10/2020	

HISTÓRICO: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS, CONFORME FATURA(S) ANEXA(S)REFERENTE AO MÊS 12/2018.						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
1531/1-2019/EX	8003	3.3.91.39.44	DISPENSA	SERV AUTÔNOMO ÁGUA ESGOTOS BRODOWSKI-SAAEB	26/02/2019	10/03/2019	15/09/2020	19.700,54	QUEBRA	SIM	20/10/2020	

HISTÓRICO:						JUSTIFICATIVA:						
-------------------	--	--	--	--	--	-----------------------	--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 11 de 91

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS, CONFORME FATURA(S) ANEXA(S)REFERENTE AO MÊS 01/2019.						Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
6790/1-2020/OR	384	3.3.90.39.99	PREGÃO PRESENCIAL	000060/17	GIOVANI TRANSPORTES, TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	07/08/2020	20/08/2020	03/09/2020	10.000,00	QUEBRA	SIM	20/10/2020
HISTÓRICO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO TRANS-SAÚDE REFERENTE AO MÊS 07/2020 - ROTA 43.						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
2376/6-2020/OR	383	3.3.90.36.30	DISPENSA	000099/19	ANA CAROLINA ELEUTERIO PIRONE	03/08/2020	31/08/2020	01/09/2020	7.200,00	QUEBRA	SIM	20/10/2020
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL EMANADA DO PROCESSO Nº. 1001363-53.2019.8.26.0094, 02 A 30/01/2020.						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
3322/5-2020/OR	384	3.3.90.39.50	DISPENSA	000099/19	INCLUSIVE - CLINICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINA	03/08/2020	01/09/2020	01/09/2020	2.400,00	QUEBRA	SIM	20/10/2020
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTAS PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL EMANADA DO PROCESSO Nº. 1001363-53.2019.8.26.0094						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
1576/6-2020/OR	386	3.3.90.40.16	PREGÃO PRESENCIAL	000002/18	INNOLUTION - SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	03/08/2020	03/09/2020	24/09/2020	1.880,89	QUEBRA	SIM	20/10/2020
HISTÓRICO: 2º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE IMAGEM						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
370/4-2020/OR	384	3.3.90.39.50	PREGÃO PRESENCIAL	000028/19	BIOCLIN - ANALISES CLINICAS BRODOWSKI S/S LTDA - M	09/09/2020	09/09/2020	09/09/2020	3.111,56	QUEBRA	SIM	20/10/2020
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM PATOLOGIA CLÍNICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BRODOWSKI, PERÍODO DE 01 A 15/01/2020						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
430/1-2020/OR	352	3.3.90.39.16	OBRA TOMADA	000091/19	ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVICOS EIRELI	01/09/2020	09/09/2020	10/09/2020	16.223,01	QUEBRA	SIM	20/10/2020
HISTÓRICO: SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO (ADEQUAÇÃO) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE BRODOWSKI PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CONTRATO. (UBS "DR. LUIS BRISOTTI")						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
431/1-2020/OR	384	3.3.90.39.16	OBRA TOMADA	000091/19	ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVICOS EIRELI	01/09/2020	09/09/2020	22/09/2020	12.070,37	QUEBRA	SIM	20/10/2020
HISTÓRICO: SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO (ADEQUAÇÃO) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE BRODOWSKI PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CONTRATO. (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS)						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
6790/2-2020/OR	384	3.3.90.39.99	PREGÃO PRESENCIAL	000060/17	GIOVANI TRANSPORTES, TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	10/09/2020	10/09/2020	10/09/2020	13.251,20	QUEBRA	SIM	20/10/2020
HISTÓRICO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO TRANS-SAÚDE REFERENTE AO MÊS 07/2020 - ROTA 43.						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
9831/8-2017/EX	8003	3.3.91.39.44	DISPENSA		SERV AUTÔNOMO ÁGUA ESGOTOS BRODOWSKI-SAAEB	10/09/2020	10/09/2020	10/09/2020	8.508,40	QUEBRA	SIM	20/10/2020
HISTÓRICO: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS, CONFORME FATURA(S) ANEXA(S) - UNIDADE MISTA HOSPITALAR - MESES 05,06,07,09,11 E 12/2017.						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						
7621/4-2019/EX	8003	3.3.91.39.44	DISPENSA		SERV AUTÔNOMO ÁGUA ESGOTOS BRODOWSKI-SAAEB	29/09/2020	29/09/2020	29/09/2020	7.658,54	QUEBRA	SIM	20/10/2020
HISTÓRICO: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS, CONFORME FATURA(S) ANEXA(S)REFERENTE AO MÊS 06/2019						JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.						

2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666

Fonte:	01 - 00 - 0 - 312 - 004 - TESOIRO -	Recursos Ordinarios -	Recursos nao Destinados a Contrapartida -	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS -	COMBATE COVID - 19 - PROPRIO						
7727/1-2020/OR	392	4.4.90.52.08	DISPENSA	000051/20	MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	01/09/2020	09/09/2020	09/09/2020	23.700,00	NÃO	NÃO
HISTÓRICO:											
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000051/20 - Entidade: 2 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: DISPENSA											
- Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFOS PARA ATENDER AS											
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 12 de 91

2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666

Fonte:	01 - 00 - 0 - 400 - 001 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Recursos nao Destinados a Contrapartida -	TRÂNSITO - MULTAS DE TRANSITO								
207/4-2020/OR	619 3.3.90.39.99 PREGÃO PRESENCIAL 000030/19 SINAPE SINALIZACAO VIARIA LTDA	28/04/2020 27/05/2020 11/09/2020	9.000,00	QUEBRA	SIM	20/10/2020				
HISTÓRICO: LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 05 CONJUNTOS DE COMUTACÃO ELÉTRICA REDUNDANTE E SISTEMA DE TELEMETRIA E SEUS RESPECTIVOS DISPOSITIVOS DE COMUTACÃO E COMUNICAÇÃO, CONFORME CONTRATO ANEXO (SALDO DE CONTRATO ANULADO EM 1										
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do serviço para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.										
205/10-2020/OR	620 3.3.90.40.16 MAT / SERV - CONVITE 000053/17 COESMA COMERCIO E SERVICOS PARA O TRANSITO E MEIO	03/08/2020 03/09/2020 03/09/2020	1.997,00	QUEBRA	SIM	20/10/2020				
HISTÓRICO: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PARA PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS NAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS, CONFORME CONTRATO (SALDO DE CONTRATO ANULADO EM 12/12/2019).										
6331/1-2020/OR	695 3.3.90.30.99 PREGÃO PRESENCIAL 000057/18 MARJ TINTAS LTDA	03/09/2020 11/09/2020 11/09/2020	8.030,33	QUEBRA	SIM	20/10/2020				
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TINTA ASFÁLTICA, DESTINADA A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI-SP, conforme ofício nº 016/2020.										
6331/2-2020/OR	695 3.3.90.30.99 PREGÃO PRESENCIAL 000057/18 MARJ TINTAS LTDA	03/09/2020 21/09/2020 21/09/2020	8.030,33	QUEBRA	SIM	20/10/2020				
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TINTA ASFÁLTICA, DESTINADA A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI-SP, conforme ofício nº 016/2020.										
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega do produto para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.										

2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666

Fonte:	01 - 00 - 0 - 410 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Recursos nao Destinados a Contrapartida -	TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO - PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO								
5217/3-2020/OR	697 3.3.90.36.15 DISPENSA 000039/19 MARCO AURÉLIO MAGALHÃES MARTINI	14/09/2020 17/09/2020 17/09/2020	4.210,45	QUEBRA	SIM	20/10/2020				
HISTÓRICO: 1º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CIRETRAN, CONFORME ADITIVO ANEXO.										
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o pagamento mencionado, cujo objeto é imprescindível para assegurar a entrega dos serviços para regularidade visando a continuidade dos serviços públicos da administração.										

2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666

Fonte:	01 - 00 - 0 - 510 - 000 - TESOURO - Recursos Ordinarios - Recursos nao Destinados a Contrapartida -	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL - FMAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2321/4-2019/EX	8004 3.3.50.43.00 DISPENSA	25/09/2020 25/09/2020 25/09/2020	6.000,00	NÃO	NÃO					
HISTÓRICO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO ILUMINANDO VIDAS, EXERCÍCIO 2019, CONFORME TERMO ANEXO.										
4063/8-2020/OR	495 3.3.90.39.10 DISPENSA 000034/19 BRASMIL MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	21/09/2020 28/09/2020 28/09/2020	2.439,71	NÃO	NÃO					
HISTÓRICO: 1º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO (CASA ABRIGO) 12 MESES - PERÍODO DE 25/03/2020 A 24/03/2021.										

TOTAL GERAL 493.918,57

JOSÉ LUIZ PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO LELIS POLLONI
Contador

ANTONIO ORETES TERRA
Tesoureiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 13 de 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

ORDEN CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - 2 - DESPESAS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8666

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2020

Page 1

SETEMBRO

												Justificativa	
Emp/Parc	Ficha	Categ	Modal./Proc.	Número	Cod/Nome Fornecedor	Data	Vencimento	Pagamento	Valor	Quebra	S/N	Processo	Data Just
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI													
2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666													
Fonte:	05 - 00 - 0 - 301 - 001 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - Recursos Ordinarios - Recursos nao Destinados a Contrapartida - ATENÇÃO BÁSICA - Atenção Básica/SUS												
6976/1-2020/OR	354	3.3.90.39.50	DISPENSA	000044/20	INGESP - INSTITUTO INNOVARE GESTAO EM SAUDE PUBLIC	10/08/2020	31/08/2020	09/09/2020	45.310,00	NÃO	NÃO		
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLINICA MÉDICA - UBS - MÊS 07/2020.													
7722/1-2020/OR	347	3.3.90.30.36	DISPENSA	000073/20	CLEBER MICHAEL PAGANELI	01/09/2020	09/09/2020	09/09/2020	39.150,00	NÃO	NÃO		
HISTÓRICO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - DISPENSA 045/20.													
2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666													
Fonte:	05 - 00 - 0 - 302 - 001 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - Recursos Ordinarios - Recursos nao Destinados a Contrapartida - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB - MAC/SUS												
7061/1-2020/OR	385	3.3.90.39.50	DISPENSA	000044/20	INGESP - INSTITUTO INNOVARE GESTAO EM SAUDE PUBLIC	12/08/2020	31/08/2020	09/09/2020	29.062,50	NÃO	NÃO		
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PSIQUIATRIA - MÊS 07/2020													
2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666													
Fonte:	05 - 00 - 0 - 302 - 004 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - Recursos Ordinarios - Recursos nao Destinados a Contrapartida - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB -												
MAC-União/Conv APAE													
2418/6-2020/OR	385	3.3.90.39.99	DISPENSA		APAE DE BRODOWSKI	03/09/2020	03/09/2020	03/09/2020	34.000,00	NÃO	NÃO		
HISTÓRICO: TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI - APAE - PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD.													
2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666													
Fonte:	05 - 00 - 0 - 303 - 002 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - Recursos Ordinarios - Recursos nao Destinados a Contrapartida - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Epidemiológica/SUS												
7032/2-2020/OR	739	3.3.90.36.15	DISPENSA	000024/20	MARÍLIA COSTA CAMARA FERRON	08/09/2020	14/09/2020	14/09/2020	3.000,00	NÃO	NÃO		
HISTÓRICO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VEREADOR BENTO ANTONIO BUENO, 40 - JD DAS OLIVEIRAS, CONFORME CONTRATO (REFERENTE AO EMPENHO 2296. ANULADO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO).													



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipall

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 14 de 91

2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666

Fonte:	05 - 00 - 0 - 304 - 001 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - Recursos Ordinarios - Recursos nao Destinados a Contrapartida - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Assistência Farmacêutica
7723/1-2020/OR	366 3.3.90.30.09 DISPENSA 000066/20 MAXXI MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPI 01/09/2020 09/09/2020 09/09/2020 28.121,20 NÃO NÃO
HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI - DISPENSA 0038/2020.	

2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666

Fonte:	05 - 00 - 0 - 312 - 003 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - Recursos Ordinarios - Recursos nao Destinados a Contrapartida - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - COMBATE COVID -
19 - FNS	
7996/1-2020/OR	714 3.3.90.30.28 DISPENSA 000112/20 MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI 16/09/2020 23/09/2020 23/09/2020 18.355,50 NÃO NÃO
HISTÓRICO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMBATE AO COVID-19 - DISPENSA 070/20.	
7921/1-2020/OR	716 3.3.90.39.50 DISPENSA 000069/20 INGESP - INSTITUTO INNOVARE GESTAO EM SAUDE PUBLIC 15/09/2020 28/09/2020 28/09/2020 43.739,65 NÃO NÃO
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AFASTADOS PELO COVID-19, MÊS DE AGOSTO/2020 - UNIDADE MISTA HOSPITALAR	
7922/1-2020/OR	716 3.3.90.39.50 DISPENSA 000069/20 INGESP - INSTITUTO INNOVARE GESTAO EM SAUDE PUBLIC 15/09/2020 28/09/2020 28/09/2020 23.840,10 NÃO NÃO
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AFASTADOS PELO COVID-19, MÊS DE AGOSTO/2020 - UBS LUIZ BRISOTTI	
7853/1-2020/OR	716 3.3.90.39.50 DISPENSA 000044/20 INGESP - INSTITUTO INNOVARE GESTAO EM SAUDE PUBLIC 15/09/2020 28/09/2020 28/09/2020 43.700,00 NÃO NÃO
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICA GERAL - COVID 19 - UBS - MÊS 08/2020.	
7854/1-2020/OR	716 3.3.90.39.50 DISPENSA 000044/20 INGESP - INSTITUTO INNOVARE GESTAO EM SAUDE PUBLIC 15/09/2020 28/09/2020 28/09/2020 77.510,00 NÃO NÃO
HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTONISTAS - COVID 19 - UNIDADE MISTA HOSPITALAR - MÊS 08/2020.	
7844/1-2020/OR	714 3.3.90.30.36 DISPENSA 000108/20 MEDIBRAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 14/09/2020 29/09/2020 29/09/2020 89.000,00 NÃO NÃO
HISTÓRICO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS IGG / IGM VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - DISPENSA 108/20.	

2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666

Fonte:	05 - 00 - 0 - 312 - 011 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - Recursos Ordinarios - Recursos nao Destinados a Contrapartida - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Aux financ LC
173/20 - Covid - 19	
6248/2-2020/OR	737 3.3.90.30.28 DISPENSA 000092/20 MESTRE DISTR DE MAT ELET E DE C LTDA ME 01/09/2020 04/09/2020 04/09/2020 4.500,00 NÃO NÃO
HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - DISPENSA 057/20.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 15 de 91

2 - Despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8666

Fonte: **05 - 00 - 0 - 500 - 003 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - Recursos Ordinarios - Recursos nao Destinados a Contrapartida - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL**
2175/4-2020/OR 470 3.3.50.39.99 DISPENSA APAE DE BRODOWSKI 02/09/2020 02/09/2020 02/09/2020 8.124,46 NÃO NÃO
HISTÓRICO:
REPASSE FEDERAL A APAE DE BRODOWSKI REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

TOTAL GERAL

487.413,41

JOSÉ LUIZ PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO LELIS POLLONI
Contador

ANTONIO ORETES TERRA
Tesoureiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 16 de 91

Terceiro Setor

Termo de Colaboração



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

TERMO DE COLABORAÇÃO – 010/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal “Professora Vera Lucia Borella Furlan”.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal “Professora Vera Lucia Borella Furlan” inscrita no CNPJ: 32.434.773/0001-72 Cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 12089-8 O Município repassará ao colaborador, única parcela anual a quantia de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no exercício de 2020;

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal “Professora Vera Lucia Borella Furlan” em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal “Professora Vera Lucia Borella Furlan”, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 17 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta parceria tem início na assinatura deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, anualmente o máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício de 2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal “Professora Vera Lucia Borella Furlan”, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 18 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

- a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasses ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).
- b. Descrição sumária das atividades realizadas
- c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho
- d. Nome das pessoas atendidas;
- e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);
- f. Extratos bancários conciliados;
- g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal “Professora Vera Lucia Borella Furlan” corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal “Professora Vera Lucia Borella Furlan” apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias,

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14240-000 - Caixa Postal 41 - Telefone: (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 19 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

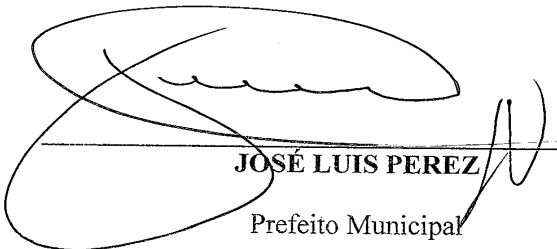
11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.


JOSÉ LUIS PEREZ
Prefeito Municipal


DELISBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14240-000 - Caixa Postal 41 - Telefone: (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 20 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

2

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14240-000 - Cidade de Brodowski - SP - Fone: (13) 3321-1111



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 21 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

TERMO DE COLABORAÇÃO – 018/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Iracema de Oliveira Valente”

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Iracema de Oliveira Valente” inscrita no CNPJ: 11.234.497/0001-29. Cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 10994-0 O Município repassará ao colaborador, de forma anual, a quantia única de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no exercício de 2020;

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Iracema de Oliveira Valente” em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Iracema de Oliveira Valente”, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta parceria tem início na assinatura deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/202 com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício de 2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação de Fais e Mestres da CMEI “Professora Iracema de Oliveira Valente”, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 23 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

- a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasses ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).
- b. Descrição sumária das atividades realizadas
- c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho
- d. Nome das pessoas atendidas;
- e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);
- f. Extratos bancários conciliados;
- g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Iracema de Oliveira Valente” corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Iracema de Oliveira Valente” apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14240-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 24 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

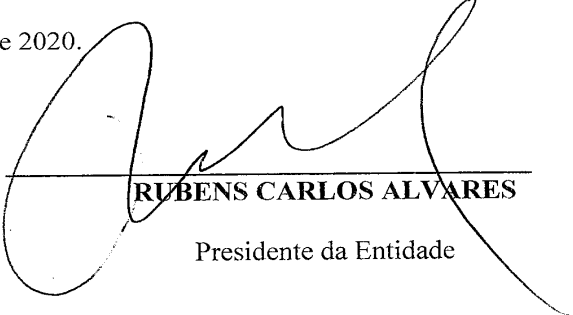
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.


JOSE LUIS PEREZ

Prefeito Municipal


RUBENS CARLOS ALVARES

Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martinus Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 25 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14240-000 - Cidade de Brodowski - SP - Fone: (13) 3221-1111



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 26 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

TERMO DE COLABORAÇÃO – 003/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação Espaço Criança.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação Espaço Criança inscrita no CNPJ: 09.548.307/0001-04. O trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias de Brodowski é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação ao atendimento à crianças, jovens e adolescentes em situação de trauma oriundos de abusos psicológicos, físicos, sexuais, abandono e luto, violência e negligência, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensado de credenciamento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 10.894-4, O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de seu caixa livre, com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2020.

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação Espaço Criança em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação Espaço Criança, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



PREFEITURA DE BRODOWSKI

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do termo de colaboração será de janeiro a dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/2020 com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação Espaço Criança, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasse ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).

b. Descrição sumária das atividades realizadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 28 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho

d. Nome das pessoas atendidas;

e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);

f. Extratos bancários conciliados;

g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação Espaço Criança corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação Espaço Criança apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Endereço: Praça Martim Moreira 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 29 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.


JOSÉ LUIS PEREZ

Prefeito Municipal


ELIZABETE MACHADO LANÇA

Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 30 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martim Moreira 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 31 de 91



PREFEITURA DE
BRODOWSKI

OK

TERMO DE COLABORAÇÃO – 007/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Equipe da Caridade de Brodowski

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Equipe de Caridade de Brodowski inscrita no CNPJ: 44.405.090/001-76 é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação a abrigo de idosos e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 0351 – C/C 37953-0, repassar anualmente à Equipe da Caridade de Brodowski, a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para custear, no período, a finalidade pretendida nesta parceria;

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Equipe da Caridade de Brodowski em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Equipe da Caridade de Brodowski, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo recurso o qual advém do Ministério de Desenvolvimento Social, Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) de nº: 350780320190003 a gestão se dará pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na figura da Secretária Ilma. Ivana Aparecida Moys Berlese

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144
E-mail: contato@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 32 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta parceria tem início na assinatura deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, o valor total estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para exercício do ano de 2020, recurso o qual advém do Ministério de Desenvolvimento Social, Programação SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) de nº: 350780320190003.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia, atendendo as normas referentes à Prefeitura Municipal e as normas da Portaria nº 2.601 de 6 de Novembro de 2018:

Em conformidade com a Portaria 2.601/18 do Ministério de Desenvolvimento Social atentar às seguintes normas referentes a prestação de contas *ipsis litteris*:

8.1 A prestação de contas dos recursos tratados nesta Portaria será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira anualmente e separadamente por programação, aplicando-se, no que couber, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS.

8.2 Os gestores, ao prestarem contas, preencherão formulário específico contendo a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo MDS.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144
E-mail: gabinete@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

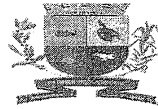
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 33 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

§ 1º Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser lançados no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira durante o prazo mínimo de cinco anos ou até a desvinculação do bem na hipótese do §3º do art. 26.

§ 2º No exercício do controle social, os conselhos de assistência social deverão verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, observando a correlação entre a sua localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais.

8.3 Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao FNAS devidamente atualizados.

8.4 Os saldos dos recursos apurados em 31 de dezembro de cada ano de que trata esta Portaria poderão ser reprogramados para o exercício seguinte se repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente, desde que assegurados durante o exercício em questão os serviços socioassistenciais cofinanciados do bloco correspondente.

§ 1º os recursos repassados a título de incremento para execução indireta pelo ente poderão ser executados pela entidade parceira até o fim da parceria; e

§2º os recursos repassados a título de estruturação da rede deverão ser executados pelos entes federados até o fim do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse.

Informações que deverão ser entregues ao município:

8.5 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

Parágrafo único: portanto a prestação de contas se dará de forma mensal, deverá ser elaborada pela instituição com os relatórios devidos, deverá ser enviado ao CMAS e a Comissão de Monitoramento caberá de forma integral a Associação prestar informações.

8.6 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasse ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).

b. Descrição sumária das atividades realizadas

c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144
e-mail: contabilidade@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 34 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

- d. Nome das pessoas atendidas;
- e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);
- f. Extratos bancários conciliados;
- g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.7 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

8.8 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Equipe da Caridade de Brodowski apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 35 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município de Brodowski, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ LUIS PEREZ

Prefeito Municipal

ANTÔNIO EMÍLIO JACOB GRANDI

Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144
E-mail: contato@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 36 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

2

TESTEMUNHA 1

[Signature]

TESTEMUNHA 2

Município de Brodowski – Estado de São Paulo
www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 37 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

OK

TERMO DE COLABORAÇÃO – 009/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação Iluminando Vidas.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação Iluminando Vidas inscrita no CNPJ: 16.988.546.0001.32. O trabalho desenvolvido pela Associação Iluminando Vidas é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação ao atendimento às pessoas em situação de risco psicossocial, através de ações destinadas ao desenvolvimento cultural e formação humanística, mediante oficinas de teatro, música, canto, artesanato, leitura e outras correlatas, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 11848-6, O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), de seu caixa livre, com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o exercício de 2020 para atendimento de pelo menos 10 (dez) beneficiários mensalmente.

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação Iluminando Vidas em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação Iluminando Vidas, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 38 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do termo de colaboração será de janeiro a dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/2020 com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o exercício de 2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação Iluminando Vidas, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasse ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).

b. Descrição sumária das atividades realizadas

Endereço: Praça-Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 39 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho

d. Nome das pessoas atendidas;

e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);

f. Extratos bancários conciliados;

g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação Iluminando Vidas corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação Iluminando Vidas apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 40 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

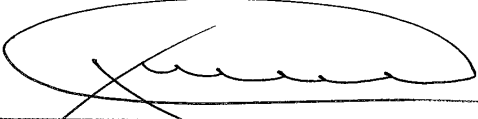
11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.

	
JOSÉ LUIS PEREZ	JEAMES ARGENTATO
Prefeito Municipal	Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martim Moreira 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 41 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

2

TESTEMUNHA 1

DA

TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martin Mariano, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 42 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

TERMO DE COLABORAÇÃO – 011/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação de Pais e Mestres da EMEFTI “Professor Jose da Silva Passos.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Mestres da EMEFTI “Professor Jose da Silva Passos inscrita no CNPJ: 08.074.840/0001-00 cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 7204-4 O Município repassará ao colaborador, de forma anual, a quantia única de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no exercício de 2020;

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação de Pais e Mestres da EMEFTI “Professor Jose da Silva Passos em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação de Pais e Mestres da EMEFTI “Professor Jose da Silva Passos, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

DP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 43 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta parceria tem início na assinatura deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/202 com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício de 2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação de Pais e Mestres da EMEFTI “Professor Jose da Silva Passos, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

Endereço: Praça Martin Moreira 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 44 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

- a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasses ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).
- b. Descrição sumária das atividades realizadas
- c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho
- d. Nome das pessoas atendidas;
- e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);
- f. Extratos bancários conciliados;
- g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação de Pais e Mestres da EMEFTI “Professor Jose da Silva Passos corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação de Pais e Mestres da EMEFTI “Professor Jose da Silva Passos apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 45 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

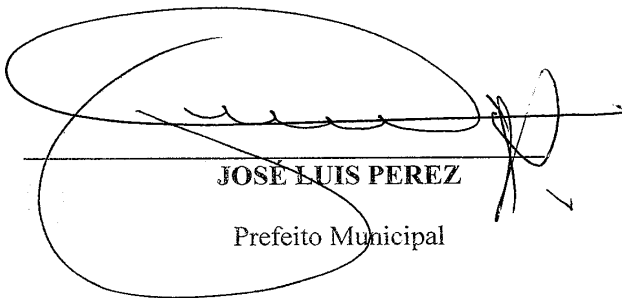
11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

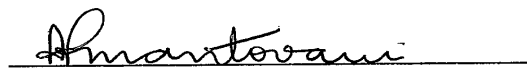
12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.


JOSE LUIS PEREZ
Prefeito Municipal


ANA PAULA MANTOVANI
Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martin Moreira 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

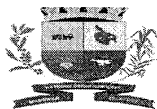
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 46 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



PREFEITURA DE BRODOWSKI

TERMO DE COLABORAÇÃO – 012/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Nair Duarte do Pateo Franzoni”

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Nair Duarte do Pateo Franzoni” inscrita no CNPJ: 64.929.326/0001-80 cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 11507-X O Município repassará ao colaborador, de forma anual, a quantia única de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) no exercício de 2020;

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Nair Duarte do Pateo Franzoni” em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Nair Duarte do Pateo Franzoni”, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.



PREFEITURA DE BRODOWSKI

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta parceria tem início na assinatura deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/202 com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o exercício de 2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Nair Duarte do Pateo Franzoni”, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

Endereço: Rua Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 49 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

- a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasses ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).
- b. Descrição sumária das atividades realizadas
- c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho
- d. Nome das pessoas atendidas;
- e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);
- f. Extratos bancários conciliados;
- g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Nair Duarte do Pateo Franzoni” corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Nair Duarte do Pateo Franzoni” apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que

Endereço: Praça Martin Morais, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 50 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

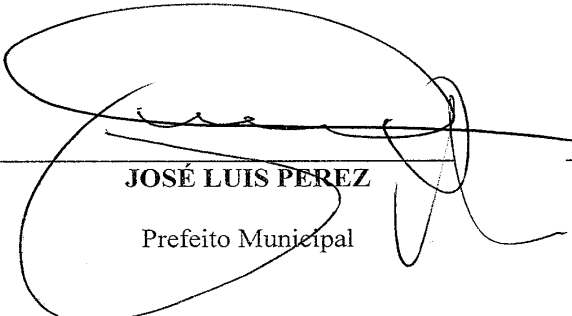
11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.


JOSÉ LUIS PEREZ
Prefeito Municipal


FLÁVIA ROSSI DE OLIVEIRA
Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 51 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14240-000 - Cx. Postal 142 - Brodowski - SP



PREFEITURA DE BRODOWSKI

TERMO DE COLABORAÇÃO – 013/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elvira Yolanda Ervas”

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elvira Yolanda Ervas” inscrita no CNPJ: 54.166.137/0001-40. Cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 10393-4 O Município repassará ao colaborador, de forma anual a quantia única de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no exercício de 2020;

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elvira Yolanda Ervas” em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elvira Yolanda Ervas”, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 53 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta parceria tem início na assinatura deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/202 com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o exercício de 2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elvira Yolanda Ervas”, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

Endereço: Praça Martin Moreira - 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 54 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

- a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasses ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).
- b. Descrição sumária das atividades realizadas
- c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho
- d. Nome das pessoas atendidas;
- e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);
- f. Extratos bancários conciliados;
- g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elvira Yolanda Ervas” corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elvira Yolanda Ervas” apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que

Endereço: Praça Martim Moreira 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 55 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

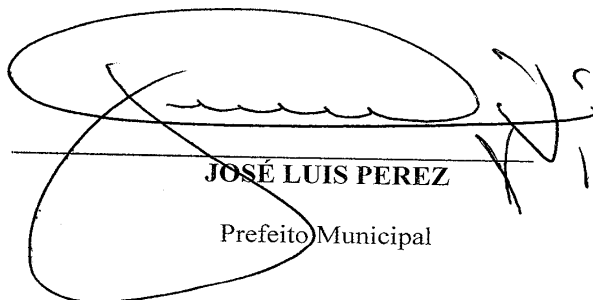
11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

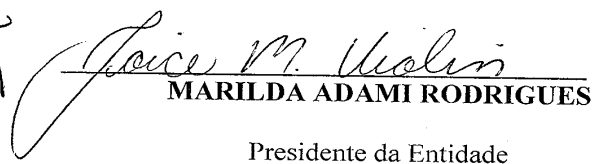
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.



JOSÉ LUIS PEREZ
Prefeito Municipal



MARILDA ADAMI RODRIGUES
Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 56 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**


TESTEMUNHA 1


TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14240-000 - Cidade de Brodowski - SP - Fone: (16) 3221-1111



PREFEITURA DE BRODOWSKI

TERMO DE COLABORAÇÃO – 014/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Tiradentes”

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Mestres da EMEF “Tiradentes” inscrita no CNPJ: 49.226.616/0001-74. Cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 11.509-6 O Município repassará ao colaborador, de forma anual, a quantia única de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) no exercício de 2020;

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação de Pais e Mestres da EMEF “Tiradentes” em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Tiradentes”, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 58 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta parceria tem início na assinatura deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/202 com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o exercício de 2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação de Pais e Mestres da EMEF “Tiradentes”, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

— Rua Maria, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 59 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

- a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasses ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).
- b. Descrição sumária das atividades realizadas
- c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho
- d. Nome das pessoas atendidas;
- e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);
- f. Extratos bancários conciliados;
- g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Tiradentes” corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Tiradentes” apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Endereço: Rua Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 60 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

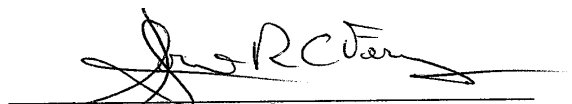
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.



JOSÉ LUIS PEREZ
Prefeito Municipal



BRUNO ROGÉRIO CERON FERRAZ
Presidente da Entidade

Endereço: Rua Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 61 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 62 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

TERMO DE COLABORAÇÃO – 020/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação Espaço Criança.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação Espaço Criança inscrita no CNPJ: 09.548.307/0001-04. O trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias de Brodowski é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação ao atendimento à crianças, jovens e adolescentes em situação de trauma oriundos de abusos psicológicos, físicos, sexuais, abandono e luto, violência e negligência, dispondo de local físico adequado à prestação de serviço, razão pela qual fica dispensado de credenciamento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 10.893-6, O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia de até R\$ 1416,66 (mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), recurso advindo de repasse Estadual, com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para o exercício de 2020.

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação Espaço Criança em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação Espaço Criança, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 63 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do termo de colaboração será de janeiro a dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/2020 com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para o exercício de 2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação Espaço Criança, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasse ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).

b. Descrição sumária das atividades realizadas

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

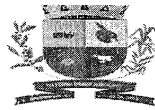
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 64 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho

d. Nome das pessoas atendidas;

e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);

f. Extratos bancários conciliados;

g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação Espaço Criança corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação Espaço Criança apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 65 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

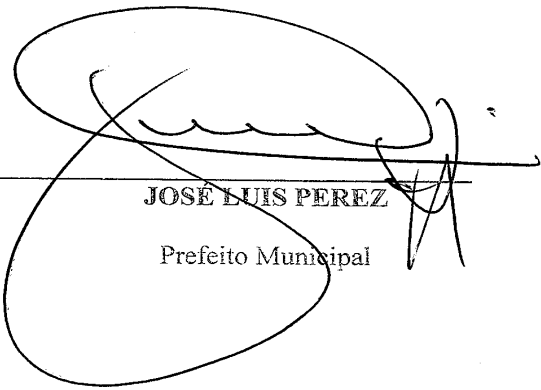
11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.


JOSE LUIS PEREZ

Prefeito Municipal


ELIZABETE MACHADO LANÇA

Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144
www.brodowski.sp.gov.br | assineta@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 66 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

2

TESTEMUNHA 1

[Signature]

TESTEMUNHA 2

Endereço: Rua Martin Moreira, 112 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



PREFEITURA DE BRODOWSKI

TERMO DE COLABORAÇÃO – 023/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação a alunos da rede municipal de ensino portadores de deficiência intelectual e múltipla, motora, sensorial e transtorno global do desenvolvimento e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 10939-8, repassar mensalmente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski, a quantia de R\$ 2.105,37 (dois mil cento e cinco reais e trinta e sete centavos) de forma mensal e o valor máximo de R\$ 25.264,44 (vinte e cinco mil reais e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para custear, no período, a finalidade pretendida nesta parceria;

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

3. DO GESTOR DA PARCERIA

Endereço: Praça Martin Moreira 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 68 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta parceria tem início na assinatura deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/2020 o valor total estimado é de R\$ 25.264,44 (vinte e cinco mil reais e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) máximos para exercício do ano de 2020, recurso Estadual regulamentados pelo Decreto nº 6170.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

Endereço: Praça Martin Moreira 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 69 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasses ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).

b. Descrição sumária das atividades realizadas

c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho

d. Nome das pessoas atendidas;

e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);

f. Extratos bancários conciliados;

g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 70 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

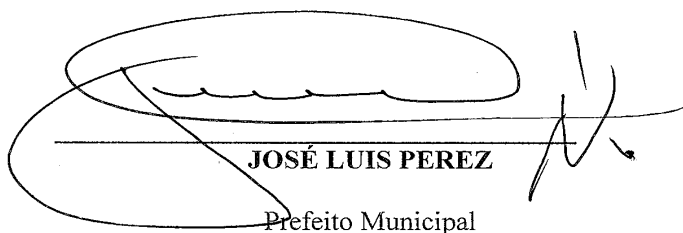
11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

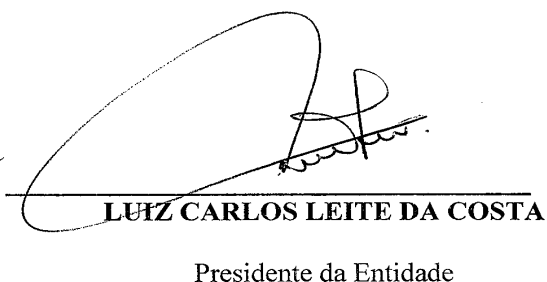
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.



JOSÉ LUIS PEREZ
Prefeito Municipal



LUÍZ CARLOS LEITE DA COSTA
Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martim Moreira 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

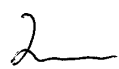
Ano IV | Edição nº 414

Página 71 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**


TESTEMUNHA 1


TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



PREFEITURA DE BRODOWSKI

TERMO DE COLABORAÇÃO – 024/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação a alunos da rede municipal de ensino portadores de deficiência intelectual e múltipla, motora, sensorial e transtorno global do desenvolvimento e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 10938-X, repassar mensalmente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski, a quantia de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) de forma mensal e o valor máximo de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil oitocentos reais), para custear, no período, a finalidade pretendida nesta parceria;

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

3. DO GESTOR DA PARCERIA

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664.4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 73 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta parceria tem início na assinatura deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/2020 o valor total estimado é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) máximos para exercício do ano de 2020, recurso Federal regulamentados pelo Decreto nº 6170.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone: (16) 3221-1111



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 74 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasses ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).

b. Descrição sumária das atividades realizadas

c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho

d. Nome das pessoas atendidas;

e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);

f. Extratos bancários conciliados;

g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone: (13) 3221-1111



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 75 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

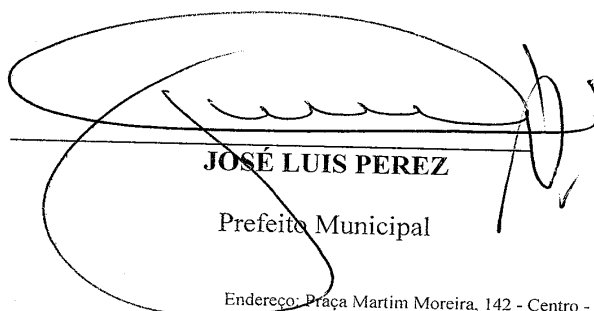
11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.



JOSÉ LUIS PEREZ
Prefeito Municipal



LUIZ CARLOS LEITE DA COSTA
Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

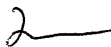
Ano IV | Edição nº 414

Página 76 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI


TESTEMUNHA 1


TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 77 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

TERMO DE COLABORAÇÃO – 015/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Ana Violin Gandolfi”

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Ana Violin Gandolfi” inscrita no CNPJ: 23.760.710/0001-15. Cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 11.264-X O Município repassará ao colaborador, de forma anual, a quantia única de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no exercício de 2020;

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Ana Violin Gandolfi” em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Ana Violin Gandolfi”, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 78 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta parceria tem início na assinatura deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/202 com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício de 2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Ana Violin Gandolfi”, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 79 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasses ao 3º setor -- Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).

b. Descrição sumária das atividades realizadas

c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho

d. Nome das pessoas atendidas;

e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);

f. Extratos bancários conciliados;

g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Ana Violin Gandolfi” corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Ana Violin Gandolfi” apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 80 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

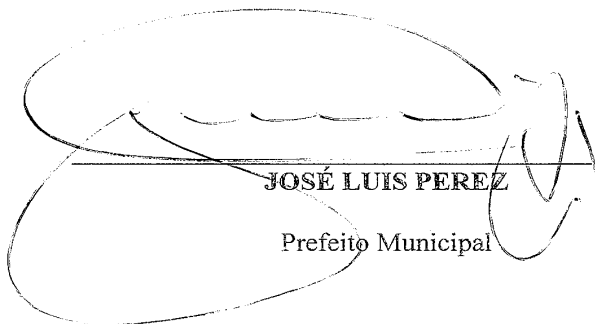
11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.



JOSE LUIS PEREZ
Prefeito Municipal



RACHEL LEONE MARCHI DEL VECCHIO
Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 81 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martin Mariano, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Cx. Postal 143 - Brodowski - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 82 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

TERMO DE COLABORAÇÃO – 005/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação de Pais e Mestres da CMEITI “Professor Carmo Eurípedes Barreto da Costa”.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Mestres da CMEITI “Professor Carmo Eurípedes Barreto da Costa” inscrita no CNPJ: 11.234.436/0001-61. Cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 10988-6. O Município repassará ao colaborador, de forma anual, a quantia única de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no exercício de 2020;

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação de Pais e Mestres da CMEITI “Professor Carmo Eurípedes Barreto da Costa” em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação de Pais e Mestres da CMEITI “Professor Carmo Eurípedes Barreto da Costa”, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 83 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta parceria tem início na assinatura deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/202 com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício de 2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação de Pais e Mestres da CMEITI “Professor Carmo Eurípedes Barreto da Costa”, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 84 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasse ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).

b. Descrição sumária das atividades realizadas

c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho

d. Nome das pessoas atendidas;

e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);

f. Extratos bancários conciliados;

g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação de Pais e Mestres da CMEITI “Professor Carmo Eurípedes Barreto da Costa” corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação de Pais e Mestres da CMEITI “Professor Carmo Eurípedes Barreto da Costa” apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias,

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 85 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.


JOSÉ LUIS PEREZ

Prefeito Municipal


LIDÉLIA FREITAS SANTOS MARETO

Presidente da Entidade

Endereço: Rua Martin Marins, 143 - Centro - CEP 14240-000 - Caixa Postal 41 - Telefone: (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

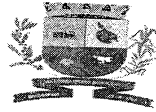
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 86 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

2

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martin Luther King, 116 - 13060-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 87 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

TERMO DE COLABORAÇÃO – 017/2020

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Brodowski e a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elza Leite Costa”

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o Município de Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Martin Moreira, 142 Cep: 14340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luis Perez, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, o dirigente da organização da sociedade civil, aqui designado ASSOCIAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: O trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elza Leite Costa” inscrita no CNPJ: 56.889.306/0001-03. Cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – anual, a quantia única de até R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no exercício de 2020;

2.2 Em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elza Leite Costa” em decorrência deste ajuste;

2.3 Assinar prazo para a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elza Leite Costa”, bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

2.4 Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo a comissão de monitoramento e avaliação.

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 88 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

3. DO GESTOR DA PARCERIA

3.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080, a servidora Camila Aparecida Bononi Gilio será gestora da parceria, realizando as funções estabelecidas no art. 61, da Lei 13.019, de 2014.

4. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Designado pelo Decreto Municipal nº 4.080/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação desenvolverá as funções que lhe estão reservadas na Lei 13.019, de 2014, sobretudo a homologação, ou não, do relatório de que trata o inciso IV da Cláusula Segunda.

5. DAS IRREGULARIDADES

5.1. Qualquer irregularidade será comunicada ao Prefeito do Município, que deliberará sobre as providências cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta parceria tem início na assinatura deste termo de colaboração, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

7. DO VALOR

7.1. Transferido por meio de transferência bancária, autorizado, de forma específica, pela lei municipal nº 2.603/202 com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o exercício de 2020.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º dia útil após a publicação deste Termo de Colaboração. As demais parcelas serão transferidas na forma do item I da Segunda Cláusula.

8. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A cargo da Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elza Leite Costa”, a prestação de contas se orientará pela seguinte metodologia:

fnh.

8.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao período aludido, prestação de periódica de contas ao Município, com os seguintes elementos: a) relatório das atividades desenvolvidas; b) nome das pessoas beneficiadas; c) demonstrativo dos pagamentos efetuados, por espécie de despesa, quer de pessoal, materiais, serviços, equipamentos; d) extratos bancários conciliados; f) certidão negativa de débitos alusivos a INSS, PIS/PASEP e FGTS.

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 89 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

8.2 Até 31 de janeiro do exercício subsequente ao dos repasses, prestação anual de contas de Brodowski, com o seguinte conteúdo:

a. Preenchimento dos quadros do Anexo RP-14, das instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Repasses ao 3º setor – Demonstrativo Integral, Receitas e Despesas – Termos de Colaboração).

b. Descrição sumária das atividades realizadas

c. Demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas Plano de Trabalho

d. Nome das pessoas atendidas;

e. Cópia da documentação comprobatória (notas fiscais e recibos de serviço);

f. Extratos bancários conciliados;

g. Comprovante de recolhimento dos saldos não utilizados.

8.3 Até 31 de maio do subsequente exercício, o Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria, e ser homologado (ou não) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 Até 30 de junho do exercício subsequente, o gestor da parceria emitirá o parecer técnico conclusivo, levando em conta as indicações do relatório de monitoramento e avaliação (item 8.3), bem como os conteúdos requeridos no art. 189, das Instruções 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - A falta das prestações de contas, periódicas ou anuais, ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elza Leite Costa” corrija as impropriedades anotadas.

9. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por;

- I. Infração às regras da Lei 13.019, de 2014
- II. Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;
- III. Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de trabalho;
- IV. Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho
- V. Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

h2.

Parágrafo 1º- Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elza Leite Costa” apresentar ao Município de Brodowski no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a

Endereço: Praça Martin Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 90 de 91



PREFEITURA DE BRODOWSKI

satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

Parágrafo 2º - Prerrogativa do município de Brodowski assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Parceria poderá ser editada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

11. DA PUBLICAÇÃO

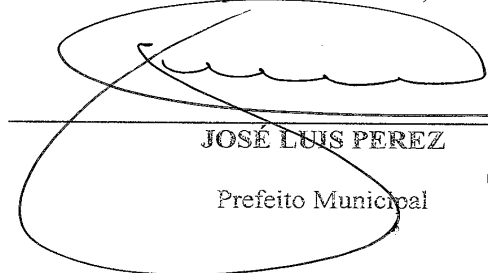
11.1. Nos termos da lei 2.603 de 04 de fevereiro de 2020 a eficácia deste termo passa a ter validade de janeiro a dezembro de 2020.

12. DO FORO

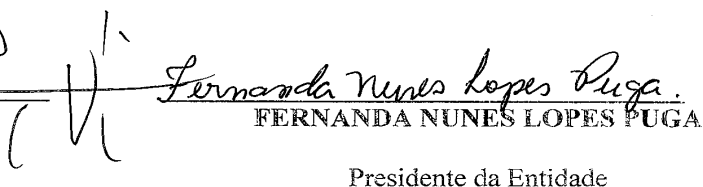
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Brodowski, 04 de fevereiro de 2020.



JOSÉ LUIS PEREZ
Prefeito Municipal



FERNANDA NUNES LOPES PUGA
Presidente da Entidade

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-4144



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 414

Página 91 de 91



**PREFEITURA DE
BRODOWSKI**

2

TESTEMUNHA 1

[Signature]

TESTEMUNHA 2

Endereço: Praça Martin Mariano, 143 - Centro - CEP 14140-000 - Brodowski - SP

X